



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.165/2025 – de 09 de janeiro de 2025.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.


Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito


Sandra de Fátima Gomes Jadack
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.165/2025 – de 09 de janeiro de 2025.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

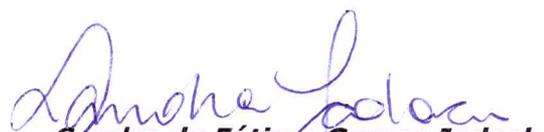
Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.


Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito


Sandra de Fátima Gomes Jadack
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.165/2025 – DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.681/2024, de 12 de dezembro de 2024, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feita limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2025.

| | |
|---|--|
| SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA Prefeito | SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK Secretária Municipal de Finanças |
|---|--|

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: B46EC234

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2025. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>